

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador da Carteira e do CPF/MF nº de Identidade nº nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.117.778/0001-97, com sede na Rua Ernesto Fonseca, 944 Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-510, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora LUCILENE DE CASTRO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.023416/2013-39 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2014 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 29 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS EDVARDO GIRÃO DE ARRUDA

Ministério da Transparencia, Riscalização e Controladoria-Geral da União

CONTRATANTE

LUCILENE DE CASTRO PEREIRA

Marbella Residence Incorporadora e Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: RG:

Rachel R. Veras Cardosa

NOME:

RG:

Dicciana CPF: